

CONCORRÊNCIA BINACIONAL AF 0605-22 LICITACIÓN PÚBLICA BINACIONAL AF 0605-22

AQUISIÇÃO DE NOVO SISTEMA DE SUPERVISÃO DE VIBRAÇÃO E PRESSÃO (SVP) DAS UNIDADES GERADORAS DA USINA HIDRELÉTRICA DE ITAIPU

ADQUISICIÓN DE NUEVO SISTEMA DE SUPERVISIÓN DE VIBRACIÓN Y PRESIÓN (SVP) DE LAS UNIDADES GENERADORAS DE LA CENTRAL HIDROELÉCTRICA DE ITAIPU

ADITAMENTO 3

ADITIVO 3

I) Em conformidade com o disposto no subitem 1.4.2 do Caderno de Bases e Condições (CBC) da Concorrência Binacional AF 0605-22, a ITAIPU observa que o Aditamento 1 desta licitação, de 27.06.22, alterou a data da sessão pública e, também, de apresentação de perguntas e respostas. Por sua vez, o Aditamento 2, de 29.06.22, prorrogou a data para a visita técnica.

I) De conformidad con lo dispuesto en el subítem 1.4.2 del Pliego de Bases y Condiciones (PBC) de la Licitación Pública Binacional AF 0605-22, la ITAIPU observa que el Aditivo 1 de esta licitación del 27.06.22 alteró la fecha de la sesión pública, además, de las fechas de presentación de consultas y respuestas. Por otra parte, el Aditivo 2 del 29.06.22 prorrogó la fecha para la visita técnica.

II) Em conformidade com o disposto no subitem 1.4.1 do CBC, a ITAIPU responde perguntas realizadas por empresas interessadas nesta licitação:

II) De conformidad con lo dispuesto en el subítem 1.4.1 del PBC, la ITAIPU responde preguntas realizadas por empresas interesadas en esta licitación:

PERGUNTA 1.

Segundo o “Anexo VI - Minuta de Contrato”, “CLÁUSULA 42, O presente CONTRATO não poderá ser subcontratado, cedido, transferido ou dado em garantia.”

Com o objetivo de permitir a participação de empresas brasileiras e paraguaias durante o projeto e, consequentemente, fomentar o desenvolvimento econômico em ambos os países, gostaríamos de consultar sobre a possibilidade de revisar as condições de subcontratação para esta licitação, para o qual propomos a seguinte expressão:

§ 1º Poderá ser objeto de subcontratação, mediante prévia aprovação da ITAIPU, somente os serviços correspondentes aos itens 2.4 e 2.5 do “Anexo V - Plan. de Preços_Plan. de Precios”:

1. 2.4 - Desmontagem dos cabos e eletrodutos existentes, conforme item 8.6 da EETT;
2. 2.5 - Instalação do sistema de supervisão de vibração e pressão para cada unidade geradora conforme item 8.7 da EETT.

§ 2º A subcontratação não resultará em

PREGUNTA 1.

“Según “Anexo VI - Minuta de Contrato”, “CLÁUSULA 42, El presente CONTRATO no podrá ser subcontratado, cedido, transferido o dado en garantía.”

Con el objetivo de permitir la participación de empresas brasileñas y paraguayas durante el proyecto y por consecuencia fomentar el desarrollo económico en ambos países, nos gustaría consultar sobre la posibilidad de revisar las condiciones de subcontratación para esta licitación, para lo que proponemos la siguiente expresión:

§ 1º Podrá ser objeto de subcontratación, mediante previa aprobación de ITAIPU, únicamente los servicios correspondientes a los ítems 2.4 y 2.5 del “Anexo V - Plan. de Preços_Plan. de Precios”:

1. 2.4 - Desmontaje de los cables y electroductos existentes, conforme ítem 8.6 de la EETT;
2. 2.5 - Instalación del sistema de supervisión de vibración y presión para cada unidad generadora conforme ítem 8.7 de la EETT.

§ 2º La subcontratación no resultará en

alteração da responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto deste CONTRATO, sendo inclusive solidária e diretamente responsável perante ITAIPU ou terceiros por toda ação ou omissão de seus subcontratados.

§ 3º Todas as obrigações da contratada previstas neste contrato também se aplicam aos serviços subcontratados.

RESPOSTA

Pedido deferido. Favor reportar-se ao item III deste Aditamento.

PERGUNTA 2.

Solicitamos a possibilidade de que, no caso que uma empresa brasileira subcontrate uma empresa paraguaia, que os pagamentos possam ser realizados diretamente da Itaipu à subcontratada.

RESPOSTA

Pedido indeferido. Todos os pagamentos serão efetuados para a CONTRATADA, pois nenhum vínculo estabelecer-se-á entre a ITAIPU e eventuais subcontratadas.

III) Em conformidade com o disposto no subitem 1.4.2 do CBC, a ITAIPU altera a redação das Cláusulas 42 e 43 da Minuta de Contrato, Anexo IV do CBC, e disponibiliza, em anexo a este Aditamento, sua versão atualizada com as alterações na cor azul.

IV) Permanecem inalteradas as demais condições contidas no CBC da Concorrência Binacional AF 0605-22.

Elaboração: Divisão de Suporte Técnico
Data de emissão: 04.07.22

alteración de la responsabilidad del CONTRATISTA por la ejecución integral del objeto de este CONTRATO, siendo inclusive solidaria y directamente responsable ante la ITAIPU o terceros por toda acción u omisión de sus subcontratados.

§ 3º Todas las obligaciones del contratista previstas en este contrato también se aplican a los servicios subcontratados.”

RESPUESTA

Solicitud concedida. Favor remitirse al ítem III de este Aditivo.

PREGUNTA 2.

“Solicitamos la posibilidad de que en caso de que una empresa brasileña subcontrate a una empresa paraguaya, que los pagos puedan ser realizados directamente de la Itaipú al subcontratista.”

RESPUESTA

Solicitud rechazada. Todos los pagos serán realizados al CONTRATISTA, ya que no se establecerá ningún vínculo entre la ITAIPU y eventuales subcontratistas.

III) De conformidad con lo dispuesto en el subítem 1.4.2 del PBC, la ITAIPU altera la redacción de las Cláusulas 42 y 43 de la Minuta de Contrato, Anexo IV del PBC, y publica, anexo a este Aditivo, la versión actualizada con las alteraciones en color azul.

IV) Permanecen inalteradas las demás condiciones contenidas en el PBC de la Licitación Pública Binacional AF 0605-22.

Elaboración: División de Apoyo Técnico
Fecha de emisión: 04.07.22